



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

## **RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 004/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (2024-2027) E DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA 2025.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro 1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e conforme deliberação de sua 68ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 19 de março de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização do Diagnóstico, bem como a alteração do Plano de Ação (2024-2027) e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FEPI) para o exercício de 2025, a fim de incluir:

I - Realização da VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa;

II - Pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais Estaduais e Federais;

III - Realização de mapeamentos dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional;

IV - Realização de diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.

**Art. 2º** O detalhamento das atividades do Plano de Ação (2024 a 2027), assim como as



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

atividades e recursos previstos para o cumprimento dos objetivos do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEPI) para o exercício de 2025 ficarão disponíveis no website da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, através do link: <https://sedh.es.gov.br/ceddipi-es>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

.

**Publique-se.**

Vitória - ES, 20 de Março de 2025.

**RENATO PAZITO SILVA**  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**ANEXO I**

<b>PLANO DE AÇÃO FEPI 2024-2027</b>						
<b>UO 48902 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>						
<b>PROGRAMA 0040 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.</b>						
<b>AÇÃO 2214 - FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>						
<b>EIXO 01: SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CAPIXABA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
1.1 Promover a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas, seminários, fóruns, reuniões e conferências voltadas para a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção,	Realização de campanhas sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	4	Evento realizado, pessoas atingidas	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
		Realização de campanhas para arrecadação e doações para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	4			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de Seminário Estadual sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	2			
	Realização de reuniões descentralizadas do CEDDIPI	2			
	Realização da premiação do selo: Respeito à Dignidade da Pessoa Idosa	1			
	Realização das reuniões dos Fóruns Microrregionais Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	60			
	Realização da Seminário Participativo para atualização da Política Estadual da Pessoa Idosa	1			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

		Realização da VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa	1			
--	--	---	---	--	--	--



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 02: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
2.1. Promover a formação e capacitação continuada dos Conselheiros Municipais e Estaduais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.	Promoção da formação de conselheiros municipais e estaduais sobre a atuação dos Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.	Realização de encontros formativos sobre a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.	4	evento realizado, pessoas atingidas	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
	Realização de cursos de capacitação para conselheiros estaduais e municipais sobre o controle democrático do financiamento das políticas sociais	Realização de cursos sobre o controle democrático do financiamento das políticas sociais	Realização de cursos sobre o controle democrático do financiamento das políticas sociais	2	evento realizado, pessoas atingidas	2024 a 2027



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 03: APOIO AS ATIVIDADES FORMATIVAS, DE MOBILIZAÇÃO E INTERCÂMBIO</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
3.1. Elaborar e produzir materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção de materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção da Cartilha selo "Dignidade da Pessoa Idosa".	200	Material produzido	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
		Impressão do Caderno Metodológico "Educação para além do Currículo Escolar: o envelhecimento em pauta".	2.000			
		Elaboração e produção de material de orientação para capacitação continuada dos conselheiros.	500			
		Elaboração e produção de "Cartilha sobre o Envelhecimento".	5.000			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

		Elaboração e produção de material gráfico diversos tais como folders, panfletos, cartazes, certificados, crachás, dentre outros.	10.000			
		Produção e aquisição de material de consumo diverso para o apoio necessário e para divulgação, incluindo para a VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa (camisetas, bonés, squeeze, dentre outros).	1.500			
3.2. Garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos Estaduais e nacionais,	Participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos Estaduais e nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre	Pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos Estaduais e Nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais Estaduais e Federais.	300	Diária paga	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federais.	outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federais.	Aquisição de passagens aéreas para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais Estaduais e Federais.	100	Passagem aérea adquirida	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
--	--	--	-----	--------------------------	-------------	----------------



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 04: DIAGNÓSTICA E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
4.1. Realizar o mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa no Estado do Espírito Santo.	Realização de um mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.	Articulação com FAPES e IJSN para descentralização de crédito para realização do mapeamento e diagnóstico	1	Rede mapeada	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
4.2. Realizar o diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa em nível local e regional visando a garantia dos direitos da pessoa idosa.	Realização de um diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.		1	Diagnóstico realizado		
4.3 Desenvolver sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa	Desenvolvimento de um sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa	Elaboração e/ou aquisição de banco de dados para realizar o monitoramento do financiamento e execução de política social para a pessoa idosa.	1	Banco de Dados elaborado	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

idosa.	idosa					
--------	-------	--	--	--	--	--

<b>EIXO 05: APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>		<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>
5.1. Destinar recursos do FEPI, através de Chamamento Público, projetos voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Destinação de recursos do FEPI para 40 projetos voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, selecionados através de Chamamento Público.	Realização de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para destinação de recursos do FEPI.	2	Chamamento realizado	2024 a 2027	CEDDIPI / SEDH
		Celebração de termo de fomento com as Organizações da Sociedade Civil que cujos projetos foram selecionados.	40	Parceria celebrada		



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

## ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO FEPI 2025	
UO 48902 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
PROGRAMA 0040 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
AÇÃO 2214 - FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
VALOR A SER APLICADO – R\$1350.000,00	- FONTE DO RECURSO - 759-0000 e 759-0010



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 01: SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIDADE CAPIXABA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas, seminários, fóruns, reuniões e conferências voltadas para a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa	1	evento realizado, pessoas atingidas	R\$ 450.000,00	Janeiro a Dezembro de 2025	CEDDIPI /SEDH	UVV
		Realização de campanhas para arrecadação e doações para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	1			Janeiro a Dezembro de 2025		UVV
		Realização da VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa	1			ago/25		
		Realização da premiação do selo: Respeito à Dignidade da Pessoa Idosa	1			Janeiro a Dezembro de 2025		UVV



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 02: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO</b>								
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Recurso</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parcerias</b>
Promover a formação e capacitação continuada dos Conselheiros Municipais e Estaduais dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.	Realização de cursos de capacitação para conselheiros estaduais e municipais sobre o controle democrático do financiamento as políticas sociais	Realização de curso sobre o controle democrático do financiamento das políticas sociais, para conselheiros estaduais e municipais das microrregiões.	1	evento realizado, pessoas atingidas	R\$ 5.000,00	Janeiro a Dezembro de 2025.	CEDDIPI / SEDH	UFES



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 03: APOIO AS ATIVIDADES FORMATIVAS, DE MOBILIZAÇÃO E INTERCÂMBIO</b>								
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Recurso</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parcerias</b>
Elaborar e produzir materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção de materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Produção e aquisição de material de consumo diverso para o apoio necessário e para divulgação, incluindo para a VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa (camisetas, bonés, squeezer, dentre outros).	1.500	Material produzido	R\$ 100.000,00	Janeiro a Dezembro de 2025.	CEDDIPI / SEDH	



**Govorno do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federais.	Participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federais.	Pagamento de diárias para para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	100	Diária paga	R\$ 22.500,00	Janeiro a Dezembro de 2025	CEDDIPI/ SEDH	
		Aquisição de passagens áreas para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e	50	Passagem aérea adquirida	R\$ 60.000,00	Janeiro a dezembro de 2025	CEDDIPI /SEDH	-





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

		nacionais, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federais.							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

<b>EIXO 04: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA</b>								
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Atividades</b>	<b>Quant.</b>	<b>Indicadores</b>		<b>Prazo de Execução</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parcerias</b>
4.1. Realizar o mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa no Estado do Espírito Santo.	Realização de um mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.	Articulação com FAPES e IJSN para descentralização de crédito para realização do mapeamento e diagnóstico	1	Rede mapeada	R\$ 300.000,00	Junho a Dezembro 2025	CEDDIPI / SEDH	FAPES / IJSN
4.2. Realizar o diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa em nível local e regional visando a garantia dos direitos da pessoa idosa.	Realização de um diagnóstico dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.		1	Diagnóstico realizado	R\$ 300.000,00			



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

4.3 Desenvolver sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa idosa.	Desenvolvimento de um sistema e/ou banco de dados para o monitoramento do financiamento e execução de políticas sociais para a pessoa idosa	Elaboração e/ou aquisição de banco de dados para realizar o monitoramento do financiamento e execução de política social para a pessoa idosa.	1	Banco de Dados elaborado	R\$ 35.000,00	Junho a Dezembro o 2025	CEDDIPI / SEDH	UFES / FAPES
---	---	---	---	--------------------------	------------------	----------------------------	-------------------	-----------------

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATO PAZITO SILVA**  
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 20/03/2025 13:55:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/03/2025 13:55:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K04X62>